



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2019, DE 08 DE JANEIRO 2019.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA AO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de janeiro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 1º. O valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações, fica alterado para R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de janeiro de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780